



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico em informática para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Engenheiro Coelho.

2. Da Descrição:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	PS	Prestação de serviços de suporte técnico em informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, atualização de sistemas, formatação com backup, configuração de rede, manutenção e configuração de impressoras e scanners em rede, compartilhamento de dispositivos e demais serviços necessários ao funcionamento da infraestrutura de TI.

3. Da Justificativa:

3.1. Justifica-se a prestação de serviços de suporte técnico em informática, como compreende diferentes atividades em cada período. Esta manutenção corresponde ao processo de formatação de computador de cada departamento dentro da Secretaria Municipal de Saúde, instalação do sistema operacional e *softwares* atualizados, configurações de melhoria de desempenho e geração de imagem para ser replicada nos outros computadores. Esta manutenção é executada pelos técnicos altamente qualificados contratados em conjunto com as soluções e possibilita o melhoramento em atendimentos nas unidades de saúde com departamentos em pleno funcionamento.

A manutenção também tem por objetivo melhorar o desempenho dos computadores, solução de falhas de hardware e software, formatação e reinstalação de sistemas operacionais, realização de backup e restauração de dados, proporcionando larga utilização nos departamentos, no painel de chamamento de pacientes prevenindo possíveis problemas de lentidão e afins. Esta manutenção é realizada sob supervisão dos técnicos em departamentos, compreendendo:

- Testes de conectividade de rede nos computadores.
- Testes dos periféricos (mouse, teclado e monitor).
- Levantamento e registro em sistema de ocorrências através de formulário.
- Instalação, configuração e correção de softwares conforme demandas elencadas pelos chefes de departamentos na Secretaria de Saúde através de formulário.

4. Da Participação e Critérios de Seleção do Fornecedor:

4.1. Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e com estabelecimento da empresa com o objeto licitado disponível. As propostas serão julgadas pelo menor valor global.

5. Da Habilitação:

Habilitação Jurídica.

Ato Constitutivo, sendo:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanha- da dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. Das Disposições Gerais da Habilitação:

6.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

7. Das Condições de Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número: **“Dispensa de Licitação n.º 988/2025”, sob pena de ficar retido o pagamento.**

7.2. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

7.2.1. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

8. Das Condições de Entrega ou Execução:

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme necessidade respeitando as quantidades conforme as necessidades, a qual deverá ser executado no prazo de até 05 (cinco) dia devido ao motivo emergencial a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2. As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários para prestação dos serviços, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de execução.

9. Das Obrigações da Contratada:

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- Executar o serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, produtos novos, de primeiro uso, NÃO REMANUFATURADOS, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretária;
- Efetuar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias.

10. Das Condições de Recebimento:

10.1. Durante a prestação de serviços, o funcionário deverá aguardar a conferência dos equipamentos.

10.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o equipamento, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o equipamento não ser de primeira qualidade.

10.3. Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11. Da Garantia dos serviços:

11.1. Conforme tempo de garantia estimado mínimo de 6 (seis) meses.

12. Da Subcontratação:

12.1. Para fins de prestação de serviços não será permitida subcontratação.

13. Das Alterações de Preço:

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

13.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14. Das Sanções Administrativas:

14.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

14.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

14.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

14.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15 – Do Valor Estimado:

15.1. **Do sigilo do valor estimado da contratação:** Nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de envio e julgamento das propostas, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2. O valor estimado encontra-se devidamente registrado nos autos do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

15.3. Após o encerramento da fase competitiva, o valor estimado será tornado público, em observância aos princípios da transparência, legalidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da ampla publicidade dos atos subsequentes do procedimento licitatório.

16. Das Alterações Deste Termo de Referência:

16.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação.

DECLARAÇÃO

Vim através desta declarar que esta prestação de serviços comuns é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

Atenciosamente.

Renan Manhabusqui Pacífico
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE